



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

PROJETO DE LEI N.º de 2020

"Altera a Lei nº 2756, de 30 de Junho de 2020".

A **Mesa da Câmara Municipal de Monte Mor**, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 2º do art. 26 da LOM e inciso X do art. 16 da Resolução 02/2012, propõe as seguintes alterações de Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 3º substituindo o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo para Assistente Legislativo e o cargo de Procurador para Procurador Jurídico, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)
(...)
-Assistente Legislativo
(...)
-Procurador Jurídico
(...)

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 2756, de 30 de Junho de 2020, altera o cargo de Procurador para Procurador Jurídico, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

1- Cargos Efetivos (Referências)

Quantidade	Efetivos	Referências
03	Procurador Jurídico	E-I

Art. 3º - O Anexo I da Lei nº 2756, de 30 de Junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Raga Maluf, 61 - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

1- Cargos Efetivos (Descrição de Função)

Secretário legislativo:

Carga horária Semanal: 30 horas

Art. 4º - O Anexo II da Lei nº 2756, de 30 de Junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

1- Cargos Comissionados (Descrição de Função)

Assessor Parlamentar

Requisitos básicos para o cargo:

- Cursando ensino superior completo até Dezembro/2020, devendo ser comprovado a regularidade em instituição de ensino.
- Ensino superior completo a partir de Janeiro/2021.
- Conhecimento de informática.
- Redação Própria.

Art. 5º - O Anexo IV da Lei nº 2756, de 30 de Junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

1- Funções Gratificadas (Referências)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO	GRATIFICAÇÃO
Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro	R\$ 1.980,93
Secretário de Licitação	R\$ 1.584,74
Membros da Comissão de Licitação e da Equipe de Apoio	R\$ 1.188,56

ESCOLA DO LEGISLATIVO	GRATIFICAÇÃO
Diretor da Escola do Legislativo	R\$ 1.386,65
Coordenador	R\$ 990,47
Secretário	R\$ 792,37
Membros da Equipe de Apoio	R\$ 594,28

Rua Rage Maluf, 61 - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Art. 6º - O Anexo V da Lei nº 2756, de 30 de Junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Compete ao Setor Jurídico:

- I - Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos;
- II - Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
- III - Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;
- IV - Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;
- V - Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
- VI - Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal;
- VII - Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
- VIII - Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;
- IX - Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, atos normativos, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;
- IX - Orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;
- X - Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza;
- XI - Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.

Compete exclusivamente aos Procuradores Jurídicos em cargos de provimento efetivo praticar todos os atos inerentes à Advocacia Pública e especialmente:

- I - Defender e representar, judicial ou extrajudicialmente, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo em qualquer juízo instância ou

Rua Rage Maluf, 61 - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Tribunal, inclusive de Contas; Ministério Público; acompanhando os processos, interpor as petições necessárias, recursos inclusive os voluntários, acompanhando-os até decisão final;

II - receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal de Monte Mor ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais, praticando todos os atos processuais;

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor/SP, 09 de Julho de 2020.

W. Assis Pereira
WALTON ASSIS PEREIRA

Presidente

M. Antonio Giati
MARCOS ANTONIO GIATI

1º Secretário

N. Garcia Fernandes
NEIDE GARCIA FERNANDES

2º Secretária

Rua Raga Maluf, 61 - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei 2756, de 30 de junho de 2020, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor/SP, o qual visa atender as exigências e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Especificamente o referido Projeto corrige nomenclatura de Assistente Legislativo, Procurador Jurídico e Membros de funções Gratificadas, bem como, a carga horária de Secretário Legislativo, realizando ainda adequações nas competências do Setor Jurídico e Procuradoria.

Por todo o acima exposto, solicitamos a atenção de Vossas Excelências para a análise a aprovação da proposição.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Monte Mor/SP, 09 de Julho de 2020.

WALTON ASSIS PEREIRA
Presidente

MARCOS ANTONIO GIATI
1º Secretário

Neide Fernandes
NEIDE GARCIA FERNANDES
2º Secretária

Rua Rage Maluf, 61 - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br